

LEI N.º 744, de 16 de março de 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, 01 (UM) MONITOR
PARA O PROJETO MÚSICA NA
ESCOLA – AÇÕES EDUCATIVAS
COMPLEMENTARES EM ESCOLA
MUNICIPAL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) monitor, em caráter temporário, por contrato administrativo, pelo período de dez (10) meses, em conformidade com o inciso III, do artigo 195, da Lei Municipal n.º 091/2005, contados da data da conclusão do Processo Seletivo Simplificado, para atuar nas oficinas do Projeto de Música na Escola – ações educativas complementares em escolas municipais, vinculado ao Ministério da Educação, em conformidade com a tabela abaixo:

QUANTIDADE	MONITOR/OFICINA	ESCOLA	HORAS SEMANAIS	SALARIO MENSAL (R\$)
01	MONITOR DE BANDA MARCIAL E MÚSICA	EMEF SÃO PAULO	08	520,00

Art.2.º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Ensino Fundamental/Infantil
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 077 – Administração da Secretaria de Educação
Atividade: 2.124 - Manutenção de Atividades do MDE
3.1.90.04.00.00.01.0 – Contratação por tempo determinado
20 – Vínculo do Recurso – MDE

Art 3.º - Os requisitos e as atribuições são as constantes no anexo I que são partes integrantes da presente Lei.

Art 4.º – Os vencimentos serão reajustados sempre na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art.5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
16 de março de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de março de 2012.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXO I

Cargo: MONITOR DE BANDA MARCIAL E MÚSICA

ATRIBUIÇÕES:

- despertar a musicalidade do aluno;
- desenvolver a sensibilidade afetiva e auditiva;
- desenvolver o raciocínio, a memória, a atenção e a concentração;
- promover a desinibição, a auto-estima;
- interpretar e reconhecer melodias;
- incorporar a educação musical como parte integrante da formação do indivíduo, fortalecendo a ideia de que a música faz parte da cultura e atinge direta ou indiretamente todos os indivíduos, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- desenvolver atividades de entoação de canções e execução de músicas com ou sem instrumentos musicais – Banda Marcial.

Condições de trabalho:

- b) Carga Horária: 08 horas semanais;

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo com Habilitação em Música.